



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Disputa Ampla		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA AUTOMOTIVA, COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.		
Data da abertura da Sessão Pública: 21/06/2023 - 9h;		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: www.gov.br/compras - (Sala virtual)		
Processo Eletrônico: 000212/2023-TCE/AP	Tipo: Menor Preço/lote	Modo de disputa: <u>Aberto</u>
UASG: 927045	Valor máximo: R\$ R\$ 26.241,45	
Apresentação de propostas: até DIA: 21/06/2023 – 8:59h		
Impugnações e Esclarecimentos: até dia 15/06/2023. Os pedidos de esclarecimento e impugnações referente a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br		
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de Brasília–DF.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

1. PREÂMBULO

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, **por intermédio** do (a) **Pregoeiro(a)**, designado pela Portaria n.º 194/2023–PRESI/TCE/AP de 20 de março de 2023 , leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, realizará licitação, na modalidade **Pregão – na forma eletrônica**, do tipo **menor preço LOTE**, constante do objeto, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O **Edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1.** **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**
- 2.1.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamento do Pregão Eletrônico;
- 2.1.3.** Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);
- 2.1.4.** Lei Complementar Estadual 108/2018(ME/EPP/MEI);
- 2.1.5.** Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- 2.1.6.** Demais exigências deste edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro da frota automotiva, com cobertura total para os veículos pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste edital.

3.2. Critério de julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por se tratar de licitação a ser em grupo único, formados por 9 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 3.3. O valor máximo aceitável para contratação:** R\$ 26.241,45 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
- 3.4.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no GOVBR/COMPRAS (antigo Comprasnet) e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras;
- 4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participarem deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.
- 4.1.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE-AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 4.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que estejam impedidas de contratar com o Estado do Amapá e o TCE/AP;
- 4.2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Exceto quando houver homologação para recuperação judicial.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

4.2.5. Pessoas alcançadas pelo art. 9º, da Lei 8.666/93.

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, **até** a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas até a finalização da disputa, após, todos terão acesso.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor UNITÁRIO, compondo todos os subitens do respectivo LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o **prazo de validade de 60 dias** – contados a partir da data de abertura da sessão.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar**, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 5.6.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 5.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (**antes da fase de disputas**), importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.7.3. O(A) pregoeiro(a) avaliará a conformidade das propostas e após informará, **via chat**, aos licitantes o início da oferta de lances.
- 5.8. A proposta deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação:**
- 5.9.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:
- 5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 5.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 5.9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes, conforme o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.
- 5.10.** As licitantes deverão apresentar em suas propostas as especificações para todas as exigências do Termo de Referência, especialmente, aos itens complementares exigidos. Inclusive custos de emplacamento, legalização da documentação do veículo junto ao órgão competente, demais exigências no TR.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas nos dados gerais deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente via *chat*, em campo próprio do Sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam atendendo os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta o **início da fase competitiva** os licitantes classificados encaminharão os lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 8.1.1. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em **sigilo** a identificação da ofertante.
- 8.2. O licitante só poderá oferecer lances quando o valor for inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso o licitante entenda como correto poderá apresentar novamente o mesmo lance;
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no art. 32º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.1.2 A etapa de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1.3 O pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, objetivando a obtenção do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.1.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **NO MÍNIMO 1% DE DESCONTO**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA ME/EPP E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 10.1.** Terminada todos os lances, havendo proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, esta empresa poderá no **prazo de 5 minutos** apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.** Caso a licitante que se enquadre no direito de preferência melhor classificada **opte por não ofertar lance inferior** o sistema, de maneira automática, **convocará as ME/EPP remanescentes**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de desempate.
- 10.3.** Não havendo proposta, descairá, neste momento, o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 e 45.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** **Encerrada a etapa de lances**, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, sendo que esta negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.1.1. **É vedado** qualquer negociação que não se submeta a este item.
- 11.2.** A licitante melhor classificada, quando convocada, encaminhará a proposta readequada, atendendo o último lance ofertado após a negociação, em arquivo eletrônico, via sistema COMPRASNET, em até **2 horas** após sua convocação, via sistema.
- 11.2.1. A proposta readequada, se solicitada, deverá obedecer ao Modelo de Proposta constante na proposta original.
- 11.2.2. Este procedimento poderá repetir-se ao final da etapa da habilitação, também no prazo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido no § 2º, do art. 43 do Decreto Federal 10.024/19.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 12.1.** Findada a negociação, o (a) **Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado ou estimativa de preço, para contratação.
- 12.1.1. O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a equipe técnica da área fim, para orientar a sua decisão.
- 12.2.** A proposta readequada encaminhada via sistema pelo licitante não poderá:
- 12.2.1. Conter o seu valor superior ao estimado ou inexequíveis.
- 12.2.2. Não corrigir ou justificar falhas apontadas pelo Pregoeiro no momento de sua convocação.
- 12.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital e verificará se os documentos de habilitação do licitante estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 12.4.** A licitante que abandonar o certame e assim deixar de enviar a documentação exigida neste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas na lei e no edital deste instrumento convocatório.
- 12.5.** O (A) Pregoeiro (a) constatando o atendimento a todas as exigências contidas declarará a **melhor oferta e seguirá para análise da habilitação**.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1.** Não serão solicitadas amostras dos licitantes para este certame.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Será verificado no primeiro momento da habilitação se o licitante declarado como melhor oferta cumpre as condições de participação do certame, para que então seja analisado os documentos habilitatórios;



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

14.2. Os documentos de habilitação serão verificados por meio do SICAF e o licitante também poderá optar por encaminhar a documentação via sistema, concomitantemente a proposta – conforme estabelecido no item 5.

14.3. A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar os seguintes Documentos:

14.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

14.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a **com a Fazenda Municipal (ISS)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

14.3.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.3.3.2. Em se tratando de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a participação, esta deverá apresentar a CERTIDÃO da instância judicial devidamente homologada, certificando a aptidão econômica e financeira

14.3.4. Qualificação Técnica:

14.3.4.1. Os licitantes como condição de habilitação para participar do processo licitatório, deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido material ou serviço similar ao objeto desta licitação (de acordo com o objeto que o licitante ofertar).

14.3.4.1.1. O atestado exigido levará em conta a compatibilidade do objeto para os itens ofertados por cada empresa licitante. Será aceito atestados em até 50% (cinquenta por cento) para cada lote.

14.4. Tratando-se de ME/EPP, em caso de restrição quanto às regularidades fiscais e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para sua regularização.

14.4.1. O prazo será contado a partir da declaração do resultado da fase de habilitação.

14.4.2. A não regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que couber e, ainda, facultará ao (a) Pregoeiro (a) a convocação das licitantes remanescentes, na ordem classificatória.

14.5. O (A) Pregoeiro (a) constatando o atendimento a todas as exigências contidas neste Edital declarará o **vencedor do certame**.

15. DO RECURSO



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos** concedidos na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2.** Havendo manifestação, caberá ao (à) Pregoeiro (a) examinar a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 15.2.1 O (A) Pregoeiro (a) não poderá rejeitar o recurso em análise de mérito, assim, apenas pela total falta de motivação é que o recurso não será aceito;
- 15.3.** Caso a intenção de recorrer seja aceita a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 dias; ficando os demais licitantes intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4.** O (A) pregoeiro (a) terá 5 (cinco) dias para proceder a análise de reconsideração ou fazer subir, devidamente instruído, à autoridade superior para decidir o recurso contra ato do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), **inexistindo interposição de recurso**, seguindo para **homologação pelo Presidente**.
- 16.2.** Caso haja recurso, os itens recorridos serão **adjudicados e homologados** pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

17. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO

- 17.1.** A Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amapá convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato/ordem de serviço ou receber a nota de empenho**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 07 da Lei nº 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 18.1.** As obrigações Contratada estão as estabelecidas nos itens 5 Termo de Referência (Anexo I).
- 18.2.** Caberá ao Contratante:
- 18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 18.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 18.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

19.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado do Amapá;**

19.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos **serviços** ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **Tribunal de Contas do Estado do Amapá;**

19.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos **serviços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

19.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

- 20.1.** Os critérios de atestação e recebimento do objeto está previsto no Termo de Referência.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria da Área Administrativa-DARAD deste Tribunal de Contas.
- 21.2.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo fiscal designado para esse fim.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 23.1.** No interesse da **Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.
- 23.2.** A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

24.1. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PREGÃO

27.1 A critério da Administração do **Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, este **Pregão** poderá:

25.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.1.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

25.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

25.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

25.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2.4. As normas disciplinadoras da presente licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo Proposta de preços

28. DO FORO

28.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Juliano de Andrade Araújo
Pregoeiro TCE-AP

Minuta elaborada por:

Naiara Betania Vasques Viana

Membro CPL/TCE

Revisada por:

Maria Orlandina Ferreira Teles

Membro CPL/TCE



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO xx/2023-TCE/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1. Contratação de Empresa/SEGURADORA para prestação de serviço de **seguro dos veículos** pertencentes à frota de veículos, pertencente ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, conforme descrição abaixo:

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS: Fabricante, Marca, Ano de Fabricação e Modelo.

- a) FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6F06, CHASSI YS23E280C031803 – ANO/MODELO 2022/2023;
- b) FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6G06, CHASSI YS23E280C033243 – ANO/MODELO 2022/2023;
- c) FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6F04, CHASSI YS23E280C0354023 – ANO/MODELO 2022/2023;
- d) FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6H28, CHASSI YS23E280C033603 – ANO/MODELO 2022/2023;
- e) FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6H29, CHASSI YS23E280C033848 – ANO/MODELO 2022/2023;
- f) FRONTIER – LE –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6F05, CHASSI YS23A260C071085 – ANO/MODELO 2022/2022;
- g) RENAULT – SANDERO – LIFE1.0MT GASOLINA, PLACA QLS 2H57, CHASSI 93Y5SRZ85MJ438930 – ANO/MODELO 2020/2021;
- h) RENAULT – SANDERO – LIFE1.0MT GASOLINA, PLACA QLS 2H58, CHASSI 93Y5SRZ85MJ438929 – ANO/MODELO 2020/2021;
- i) TOYOTA – COROLLA – ALTIS 2.0 GASOLINA, PLACA QLT 6190, CHASSI 9BPE33BE7N2071498 – ANO/MODELO 2021/2022;



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

1.3– DA FRANQUIA

a) A franquia dos veículos acima identificados, deverá ser modalidade frota, do tipo reduzida.

ITEM	Qtd.	VEÍCULO MODELO	PLACA	FRANQUIA MÁXIMA
01	01	FRONTIER- Diesel – 4p - Diesel – 4p	SAK6F06	
02	01	FRONTIER- Diesel – 4p - Diesel – 4p	SAK6G06	
03	01	FRONTIER- Diesel – 4p - Diesel – 4p	SAK6F04	
04	01	FRONTIER- Diesel – 4p - Diesel – 4p	SAK6H28	
05	01	FRONTIER- Diesel – 4p - Diesel – 4p	SAK6H29	
06	01	FRONTIER- Diesel – 4p - Diesel – 4p	SAK6F05	
07	01	RENAULT – SANDERO – LIFE 1.0MT - Gasolina	QLS 2H57	
08	01	RENAULT – SANDERO – LIFE 1.0MT - Gasolina	QLS 2H58	
09	01	TOYOTA – COROLLA ALTIS 2.0 - Gasolina	QLT6190	

1.4 OUTRAS COBERTURAS MÍNIMAS:

- a) Veículo: Valor de mercado pela tabela FIPE;
- b) Danos materiais a terceiros, mínimo: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
- c) Danos corporais a terceiros, mínimo: R\$ 300.000,00(trezentos mil reais);
- d) Danos morais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) APP – morte por passageiro, mínimo: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);
- f) APP – invalidez por passageiro, mínimo: R\$ 25.000,00(vinte cinco mil reais);

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Corte de Contas, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

3– PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A Apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

do empenho/assinatura do Contrato pela Contratada.

3.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na Apólice desde a data do recebimento do empenho e assinatura do Contrato, pela Contratada, ainda que não emitida ainda à Apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data da assinatura do Contrato e a emissão da Apólice do Seguro.

3.3. O prazo de vigência do Seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data constante no Contrato assinado pelas partes.

3.4. O TCE/AP publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico DOE-TCE/AP até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

4 – DO SEGURO

4.1. A cobertura do seguro da frota dar-se-á por valor de mercado Tabela FIPE com **cobertura abrangente** (colisão/incêndio/roubo);

4.2. Assistência 24 horas, em raio de até 1.000,00 Km, o qual, abrange todo o Território rodoviário do Estado do Amapá;

4.3. Cobertura acessória para vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

4.4. Cobertura RCF-V conforme valores especificados neste Termo de Referência:

4.5. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das Coberturas do Seguro, conforme descrito abaixo:

I. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

V. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

VI. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

VII. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

VIII. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

IX. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

X. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

5– OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

5.2. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Macapá-AP, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

5.3. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

5.4. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

5.5. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

5.6. Emitir a(s) Apólice(s) de Seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da Nota de Empenho no DOE-TCE/AP, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.7. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo TCE/AP;

5.8. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 02 (DUAS) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive,



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

o tempo aproximado de solução;

5.9. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

5.10. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega à Contratada de toda a documentação exigida que constar no Contrato;

5.11. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;

5.12. Colocar à disposição do TCE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

6 – INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS

6.1 A cobertura decorrente de Colisão, Incêndio e Roubo terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE;

6.2 Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo referência (mesmas características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE, relativa a região de taxaço do risco e do mês em que for paga a indenização;

6.3 Os veículos objeto deste Termo, quando não em trabalho externo, possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

7.1 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo;

7.2 O Seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cd players, pendrive, etc.;

7.3 O Condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário do Órgão Contratante ou a disposição do mesmo, legalmente habilitado;



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

7.4 As condições do Seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no Território Nacional;

7.5 O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao TCE/AP acompanhado das Condições Gerais do Seguro onde constarão as regras e regulamentos do Seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência;

7.6 Reserva-se a Seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder a inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que os mesmos se refiram.

8 – DOS SINISTROS

8.1 Em caso de sinistro o TCE/AP providenciará os documentos necessários para apresentação a Seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência (BO), ou Boletim de Registro de Acidente de Transito (BRAT), Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência a Seguradora, bem como colocará à disposição da Seguradora o bem sinistrado, para a realização de vistoria e/ou perícia;

8.2 – Substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou furto e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído;

8.3 No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, o TCE/AP fará o pagamento da franquia à seguradora;

8.4 – Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 15 (quinze) dias do aviso as Autoridades Policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, indenizará o Segurado mediante a entrega de outro veículo equivalente;

8.5 O pagamento de indenização será devido após a data de Assinatura do Contrato, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas;

8.6 – O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados apartir da comunicação do sinistro.

9 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

9.1 Salvo disposição específica em contrário, o prazo de entrega das Apólices ou Contrato de Seguro é de 15 (quinze) dias, contados da data de Assinatura do Contrato;



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

9.2 - As Apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pelo TCE/AP, no seguinte endereço: Avenida FAB, 900, Centro, Macapá-AP, no horário de 07h:30m as 13h:30m, de segunda a sexta-feira.

10– DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

10.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.3 – Eventual situação de Irregularidade Fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado, atendidas todas as condições na emissão da Apólice. Tal hipótese ensejara, entretanto, a adoção das previsões contratuais quanto às Sanções.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, mantendo-se segurados todos os veículos da frota, observados todos os itens da apólice;

10.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O preço ofertado na proposta do licitante vencedor será fixo e irrevogável.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 O valor estimado para a Contratação Objeto deste Termo de Referência, será com base em pesquisa de mercado que antecede a licitação.

12 – DA VISTORIA

12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Seguradora **deverá** realizar vistoria nos veículos integrantes da frota segurada, acompanhado por



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

servidor designado para esse fim, no horário de 07h:30m as 13:30 horas, devendo o agendamento de data e horário ser efetuado previamente pelos telefones (96) 2101-4760, 2101-4724 e 2101-4707.

12.2 O prazo para vistoria no certame licitatório iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a Subcontratação do objeto licitado.

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - O acompanhamento, e a fiscalização da execução do Contrato serão designados pela DARAD/Gestão de Contratos, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993.

14.2 - A Fiscalização, o Acompanhamento e a Orientação relativos a prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo Setor de Transportes do TCE/AP ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular;

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;

14.4 - O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no Instrumento Contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

- a) Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das Obrigações e Responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras Ocorrências que possam acarretar prejuízos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor da fatura em que foi constatada a falta;
- c) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da Contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE/AP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

15.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, sendo que as sanções previstas nos itens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Contratante, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo legal;

15.3 - Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela Contratada;

15.4 - Aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando -se pela inexecução parcial ou total das Obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do Contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

16- COBERTURA E ASSISTÊNCIA



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

16.1 - Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo;

16.2 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

16.3 - Assistência 24 horas completa atuação em todo o Estado do Amapá.

17- PROCEDIMENTALIZAÇÃO

17.1 - Em havendo vistoria, o laudo deverá ser emitido em 2 (duas) vias, uma das quais será entregue ao TCE/AP, juntamente com o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 04 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho;

17.2 - A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa motivada do veículo em função do estado de conservação;

17.3 - Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o Seguro, para todos os efeitos, já estará em Vigência.

18- DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

18.1 - A Vigência desta Prestação de Serviços **limitar-se-á ao período de até 12 (doze) meses**, podendo, no entanto, ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato, desde que se mostre vantajoso para Administração;

18.2 - A prestação de serviços poderá ser prorrogado ou rescindo, o que será regulamentado em contrato celebrado entre as partes.

19 - DO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE SINISTROS

Não constam ocorrências de sinistros envolvendo os veículos a serem segurados.

Macapá 06 de março de 2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

ENGRID HERNANDEZ DA SILVA ROJO

Diretora do Departamento de Administração – DAD

(Assinado digitalmente)



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

70

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023-TCE/AP

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico: n.º xx/2023

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

E-mail: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Único	1	FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6F06, CHASSI YS23E280C031803 –ANO/MODELO 2022/2023	1		
	2	FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6G06, CHASSI YS23E280C033243 – ANO/MODELO 2022/2023	1		
	3	FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6F04, CHASSI YS23E280C0354023 – ANO/MODELO 2022/2023	1		
	4	FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6H29, CHASSI YS23E280C033848 – ANO/MODELO 2022/2023	1		



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TCE/AP

	5	FRONTIER – ATTACK –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6H29, CHASSI YS23E280C033848 – ANO/MODELO 2022/2023	1		
	6	FRONTIER – LE –CD 2.3 DIESEL - BITURBO, PLACA SAK 6F05, CHASSI YS23A260C071085 – ANO/MODELO 2022/2022	1		
	7	RENAULT – SANDERO – LIFE1.0MT GASOLINA, PLACA QLS 2H57, CHASSI 93Y5SRZ85MJ438930 – ANO/MODELO 2020/2021	1		
	8	RENAULT – SANDERO – LIFE1.0MT GASOLINA, PLACA QLS 2H58, CHASSI 93Y5SRZ85MJ438929 – ANO/MODELO 2020/2021	1		
	9	TOYOTA – COROLLA – ALTIS 2.0 GASOLINA, PLACA QLT 6190, CHASSI 9BPE33BE7N2071498 – ANO/MODELO 2021/2022	1		
	VALOR TOTAL - FROTA				

OBS: A descrição completa deverá constar anexada, junto com a proposta, por cada licitante, constante no ANEXO do termo de Referência.

Observação:

Minuta de Contrato: deverá ser por ADESÃO, fornecida pela própria seguradora, com análise jurídica apenas para a contratação.

A seguradora poderá juntar à proposta, a minuta contratual padrão, para as devidas formalizações e providências da contratação e sua publicação, pelo TCE/AP.